

**38 A IMPORTÂNCIA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
PARA A APLICAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL: RELATO DE
EXPERIÊNCIA DO PROJETO LITERATURA & CÁRCERE**

**THE IMPORTANCE OF UNIVERSITY EXTENSION PROJECTS FOR THE
APPLICATION OF THE CRIMINAL EXECUTION LAW: EXPERIENCE REPORT
FROM THE PROJETO LITERATURA & CÁRCERE**

Bruno Stigert

Estefany Prestes dos Santos

Valentine de Oliveira Utrabo

Palavras-chave: Leitura; Educação; Remição de pena; Ressocialização; Direitos fundamentais.

RESUMO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu artigo 205, que a educação será promovida com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Dessa forma, justamente pensando no acesso à educação e na reinserção social dos indivíduos privados de liberdade, os membros da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF, amparados pela Lei nº. 7.210/1984, vêm desenvolvendo um projeto de leitura e rodas de conversa sobre obras literárias na Penitenciária José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora.

Apesar do Estado Democrático de Direito proclamar que o regime penitenciário tem o objetivo de readaptação social, percebe-se que a prisão é um ambiente superlotado, violento e repressivo, o que torna o sistema penal ineficiente do ponto de vista ressocializador. Em contrapartida a todos os referidos preceitos constitucionais e a legislação extravagante - como a Lei nº 7.210/1984 que assegura o direito intransferível à educação, cultura e atividades intelectuais - é ostensiva a violação sistêmica das garantias. Assim, se estabelece um modelo penitenciário falido, em que a negligência estatal acrescida da discriminação social marginalizam grupos, tornando a reincidência uma alternativa para a sobrevivência da maioria. Nesse sentido, foi declarado, pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347 MC/DF, o “Estado

de Coisas Inconstitucional” em que o sistema prisional brasileiro se encontra.

Ademais, mister se faz destacar que os problemas concernentes à criminalidade e à segurança pública não se solucionam com intervenções e discursos simplistas, como, por exemplo, a expansão do punitivismo, pelo contrário, são retroalimentados por ele, razão pela qual propostas que observam os ditames da Constituição, como a remição de pena através da leitura - institucionalizada pela Resolução nº 391 de 10 de maio de 2021 - demonstram-se eficazes no amparo e acolhimento dos indivíduos, rompendo, ainda que minimamente, com essa estrutura sistematicamente falha e segregacionista.

A partir disso, o projeto busca criar um ambiente de troca de experiências e acolhimento, no qual os acadêmicos debatem com as pessoas privadas de liberdade sobre um livro escolhido pelos integrantes da Clínica, desenvolvendo, assim, um pensamento crítico e incentivando a leitura como hábito. Apesar de ser um projeto com possibilidade de remição de pena, seu escopo principal é fazer com que, através das rodas de conversa, as próprias pessoas privadas de liberdade tornem-se protagonistas de suas histórias e sintam vontade de mudar de vida, na medida em que os estudantes voluntários trazem experiências do mundo acadêmico para dentro das rodas, demonstrando que, para além do crime, existe um mundo de possibilidades, principalmente dentro da Universidade.

Dessa maneira, a Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF, por meio do projeto de extensão de remição de pena pela leitura, atua de modo a promover a aplicação das garantias constitucionais na vida dos detentos da Penitenciária José Edson Cavalieri, no tocante aos direitos à educação, cultura e atividades intelectuais. Assim, em meio a um cenário nacional carcerário marcado por profundas violências e violações de direitos, no qual as premissas do Estado Democrático de Direito são constantemente massacradas pela ótica punitivista, a Universidade Federal busca formas de concretizar a proteção à dignidade humana da pessoa privada de liberdade, acreditando na capacidade de ressocialização e transformação de realidades a partir da educação.

REFERÊNCIAS

STF. Plenário. ADPF 347 MC/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 9/9/2015 (Inf. 798).

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Instituiu a Lei de Execução Penal. Planalto. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm. Acesso em: 19 nov 2022.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

VALOIS, Luís Carlos. **Processo de execução penal e o estado de coisas inconstitucional**. – 2 ed. Atual. Com base na Lei 13.694/19, denominada Lei Anticrime - Belo Horizonte, São Paulo: D’Plácido, 2021

VALOIS, Luís Carlos. **Conflito entre ressocialização e o princípio da legalidade penal**. 1. Ed. – Belo Horizonte, São Paulo: D’Plácido, 2020.

Palestra “**Encarceramento em massa, racismo e violências institucionais nas penitenciárias: o cenário brasileiro após 30 anos do massacre do Carandiru**”, promovida na Semana Municipal de Direitos Humanos – Lei Municipal nº 13.815/2018 na cidade de Juiz de Fora pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.